



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 018/2005, DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

SÚMULA:“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **Ilberto Effting**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, considerada de excepcional interesse público, na forma de legislação vigente, conforme segue:

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS
01	Ajudante de Serviços Gerais	10
02	Vigia	08
03	Zelador	13
04	Motorista	13
05	Agente de Administração I	05
06	Agente de Administração II	06
07	Gari	13
08	Jardineiro	02
09	Cozinheira	04
10	Merendeira	06
11	Operador de Moto Niveladora	03
12	Operador de Pá Carregadeira	02
13	Operador Trator Esteira	02
14	Operador Trator Pneus	02
15	Atendente de Enfermagem	02
16	Telefonista	03
17	Auxiliar de Enfermagem	04
18	Assistente Social (20 horas)	01
19	Assistente Social (40 horas)	01
20	Bibliotecário	02
21	Psicólogo (40 horas)	01
22	Secretaria de Escola	03
23	Enfermeira Padrão (40 horas)	03
24	Agente de Fiscalização Sanitário	01
25	Agente de Saúde Ambiental	11
26	Professor Especial 80% (1)	22



Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

27	Professor Especial (Magistério)	31
28	Professor Especial Diretor (1)	01
29	Professor Especial – Licenciatura Plena (1)	31
30	Professor Especial (1) 80% – Licenciatura Curta	10
31	Professor Especial Pós Graduado (1)	09
32	Agente Comunitário	30
33	Médico (40 horas)	02
34	Médico (20 horas)	01
35	Séc. Cons. Tutelar	01
36	Auxiliar de Creche	09
37	Mensageiro	02
38	Técnico em Enfermagem	05
39	Arquiteto (20 horas)	01
40	Fisioterapeuta (40 horas)	01
41	Dentista (20 horas)	02
42	Dentista (40 horas)	02
43	Engenheiro (20 horas)	01
44	Engenheiro (40 horas)	01

Art. 2º- A contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, visa suprir necessidade imediata, de caráter excepcional, na manutenção da educação, saúde e demais setores da Municipalidade, até a realização do concurso público municipal.

Art. 3º- A presente Lei refere-se a contratação de pessoal para o exercício de 2005.

Parágrafo Único – O regime jurídico a que se submetem os contratados será o estatutário, na forma como prevê a legislação vigente.

Art 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2005.

**Registre-se e Publique-se
Data Supra**

ILBERTO EFFTING
(Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT)